



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Lei Municipal nº 1.254/2016

Autoria: Poder Executivo

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE
2016 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 014 – Departamento de Atenção Básica		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Atividade: 2138 – Manutenção do Bloco I		
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS		
Natureza da Despesa:		
33909300 – Indenização e Restituição	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 012 – Departamento de Vigilância em Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Atividade: 2140 – Manutenção do Bloco III		
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS		
Natureza da Despesa:		
33909300 – Indenização e Restituição	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles constantes na Portaria nº 008/2016/GBSES.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1235/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal